



CASA DE REPOUSO
ALEXANDRE FERREIRA

INVÁLIDOS DO COMÉRCIO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
FUNDADA EM 10 DE ABRIL DE 1929
CONTRIBUINTE N.º 500 730 415

Proposta nº 06/09

Considerando:

- INVÁLIDOS DO COMÉRCIO, é legítima proprietária dos prédios sitos em Lisboa na **Rua Possidónio da Silva, nºs. 180, 204 e 206**, com acesso pela Rua do Possolo, nºs. 19 a 25, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 1448; **Rua Possidónio da Silva, nºs. 198, 200 e 202**, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 651; **Rua do Possolo, nº. 11/13**, inscrito na matriz urbana sob o art.º 661 e **Rua do Possolo, nºs. 15/17**, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 662. Todos eles estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Lisboa, respectivamente, sob os nºs. 8339, 2671, 5986 e 5804.
- Estes prédios pertenciam ao Albergue dos Inválidos do Trabalho e foram integrados em INVÁLIDOS DO COMÉRCIO, por despacho ministerial de 23 de Fevereiro de 1978, publicado no Diário da República nº. 77, III série, de 3 Abril do mesmo ano.
- A antiguidade de construção dos imóveis, todos eles com mais de 100 anos, levou a que no final do ano de 2001, fosse encerrada a Casa de Repouso Possidónio da Silva, que funcionava nos nºs. 180, 204 e 206 da Rua com o mesmo nome.
- A Assembleia Geral de Inválidos do Comércio já em 10/Outubro/1998 constatou a necessidade de solucionar a degradação e o aproveitamento do espaço da Rua Possidónio da Silva, tendo nessa ocasião autorizado a Direcção para a respectiva alienação pelo montante de 640.000 contos (3,2 Milhões euros).
- A coberto dessa autorização, Direcções posteriores tentaram fazer aprovar um projecto de urbanização para o local, o qual foi recusado pelas entidades oficiais competentes por entender que parte deste imóvel se encontra numa Zona de Protecção (ZP) de um ramal do Aqueduto das Águas Livres e na Zona Especial de Protecção (ZEP) do Conjunto do Palácio das Necessidades.
- O espaço mantém-se não aproveitado e com o passar do tempo agravou-se a degradação das construções e dos espaços envolventes. Actualmente, em resultado de um arrendamento à Presidência do Conselho de Ministros, IC recebem anualmente € 45.000,00 e suportam



CASA DE REPOUSO
ALEXANDRE FERREIRA

INVÁLIDOS DO COMÉRCIO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
FUNDADA EM 10 DE ABRIL DE 1929
CONTRIBUINTE N.º 500 730 415

encargos com a guarda das instalações de € 24.000,00, sendo certo que a curto prazo serão necessárias obras de manutenção nos edifícios arrendados.

- Com o objectivo de solucionar o problema, a Direcção pediu 2 avaliações a técnicos habilitados que apresentaram valores de avaliação do terreno de 14,8 e 20 M€ (não inclui o edifício destinado à CRPS, nesta última), sujeitos a condicionantes relativas à localização em áreas protegidas. Ambas as avaliações apresentam um lucro, após a dedução de todos os custos de projecto e construção, entre 905€ e 950€ por metro quadrado construído.
- Com base nos dados disponíveis, a Empresa Teixeira Duarte, fez uma proposta de parceria para a construção de um empreendimento urbanístico de qualidade, em espaço aberto, que considera um espaço para uma instalação de equipamento social a manter na propriedade de IC e um encaixe financeiro de 40%, após a venda de toda a construção, esta percentagem permitirá obter rendimento do terreno estimado da ordem dos 15 M€.

A Assembleia Geral de IC reunida em 30 de Maio de 2009, decide:

1. Autorizar a Direcção a firmar um contrato para futura alienação do espaço da antiga Casa de Repouso Possidónio da Silva, com 12445 m² de área total, situado entre as Ruas Possidónio da Silva e do Possolo, nas seguintes condições:
 - a. A presente Autorização tem validade por um ano.
 - b. O contrato deve estipular a obrigatoriedade de garantir espaço adequado para um equipamento social de 60 camas, a construir por IC e que continuará a ser propriedade da Instituição.
 - c. O resultado da venda no final do empreendimento deve garantir a IC um valor nunca inferior a 950 €/m² de área construída.
2. A verba resultante desta operação financeira, se vier a ser realizada, será utilizada exclusivamente para a beneficiação ou construção que garantam o aumento do número de camas disponíveis na Casa de Repouso Alexandre Ferreira, ou a melhoria da sua qualidade.

Lisboa, 20 de Maio de 2009

A Direcção